



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

DISPENSA Nº 049/2019
PROC. ADM. 186/2019
SOLICITAÇÃO 1480/2019

CONTRATO Nº 321/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, E WALDIMIR RODRIGUES VIANA 70369895649.

Pelo presente Contrato o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA**, CNPJ 14.428.048/0001-00, com sede na Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 – Bairro Frimisa, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr. **WANDER ROSA DE CARVALHO JUNIOR** portador do CPF nº 098.564.086-36, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **WALDIMIR RODRIGUES VIANA 70369895649**, inscrito no CNPJ 33.149.716/0001-04, com sede à Av. Coronel José Benjamin Nº 1075 Ap. 501, Bairro Padre Eustáquio, Nelo Horizonte – MG CEP 30.720-430, neste ato representada pelo Sr.(a) **WALDIMIR RODRIGUES VIANA**, CPF nº 703.698.956-49 Identidade M-4.324.028 SSP-MG, Tel (31) 99137-7975, e-mail: dimir.viana@gmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o contrato para prestação de serviços especializados, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e com as normas e condições fixados no processo de **dispensa nº 049/2019** e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de Empresa para a realização de Oficina de Teatro para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no município de Santa Luzia.

Objetivo Específico

- Viabilizar aos adolescentes uma via de expressão de suas questões subjetivas, que o levaram a praticar o ato infracional

Avenida VII, nº 50 – Carreira Comprida, Santa Luzia / Minas Gerais – CEP: 33045-090
Fax: (031) 3641.5257



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

DISPENSA Nº 049/2019
PROC. ADM. 186/2019
SOLICITAÇÃO 1480/2019

- Possibilitar um momento de reflexão acerca de suas condições de vulnerabilidade, além de apoiá-los na construção da sua identidade enquanto sujeito de direitos, objetivando a tão almejada reinserção social.
- Viabilizar o rompimento do ciclo de ato infracional, possibilitando a prevenção e reincidência do mesmo
- Aplicar as técnicas do “Teatro do Oprimido”, levando em conta a peculiaridade do adolescente, e as questões que envolvem os que estão em cumprimento de medidas socioeducativas (PSC e LA);
- Suprir a obrigatoriedade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município, sendo este, um público prioritário;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Dos Recursos:

2.1.1 - Este projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA e pela Comissão do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, com repasse de recursos do FIA para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Santa Luzia – MG.

2.1.2 – Este projeto será realizado obedecendo ao SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, onde 5 % da verba do FIA – Fundo da Infância e Adolescência deve ser destinado ao SINASE, para utilização obrigatória junto a este público.

2.2 Desenvolvimento:

- O projeto abrangerá 2 turmas, cada uma com 12 a 25 participantes, e duração total de 90 horas aula;
- Usará como metodologia: Jogos teatrais; jogos de memória; Jogos de imagens; Jogos musicais; Criações cênicas; Exposição da Estética do Oprimido, com criação de instalações e esculturas com materiais reaproveitáveis);
- Dinâmicas e oficinas em grupo, sobre as temáticas do mundo do trabalho, cultura, lazer, dentre outros, associados às questões que envolvem a adolescência, a juventude e a prática do ato infracional;

Avenida VII, nº 50 – Carreira Comprida, Santa Luzia / Minas Gerais – CEP: 33045-090
Fax: (031) 3641.5257



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

DISPENSA Nº 049/2019
PROC. ADM. 186/2019
SOLICITAÇÃO 1480/2019

- Deverá ser organizada uma apresentação e exposições artísticas como resultado do processo de desenvolvimento das oficinas, com vistas ao protagonismo dos participantes;
- Apresentação teatral e seminários para entidades e público em geral.
- A realização das oficinas teatrais deverá ocorrer nos CRAS de referência do adolescente.;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 9.630,00 (Nove Mil e Seiscentos e Trinta Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Para efeito do recebimento o credor deverá entregar no setor ordenador de despesas a nota fiscal com relatórios.

4.2. O pagamento dos serviços será realizado através do repasse do valor integral, em parcela única, mediante crédito em conta corrente da contratada.

4.3. Para efeito do pagamento, a nota fiscal de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados alocados.

4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou da execução dos serviços, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação

Avenida VII, nº 50 – Carreira Comprida, Santa Luzia / Minas Gerais – CEP: 33045-090
Fax: (031) 3641.5257



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

DISPENSA Nº 049/2019
PROC. ADM. 186/2019
SOLICITAÇÃO 1480/2019

orçamentária do Município de Santa Luzia, por intermédio dos recursos consignados no orçamento, a saber:

CNPJ: 14.428.048/0001-00

08.243.2081.2401 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 100 Ficha 1207

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no processo de dispensa;
- 6.2. Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições de espaço necessários à execução do contrato;
- 6.4. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.
- 6.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir o serviço de acordo com o Plano de Trabalho, anexo a este processo;
- 7.2. Respeitar as Normas e Procedimentos Internos, inclusive de acesso às dependências da contratante;
- 7.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;

Avenida VII, nº 50 – Carreira Comprida, Santa Luzia / Minas Gerais – CEP: 33045-090
Fax: (031) 3641.5257



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

DISPENSA Nº 049/2019
PROC. ADM. 186/2019
SOLICITAÇÃO 1480/2019

7.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, ou alteração que possa comprometer a realização do Contrato, prestando os esclarecimentos necessários.

7.5. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.6. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência por 06 (seis) meses a partir da data de assinatura, prorrogáveis através de termo aditivo conforme previsto na Lei Federal 8663/2019, sendo realizado seu cumprimento sob o ponto de vista operacional no prazo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao

Avenida VII, nº 50 – Carreira Comprida, Santa Luzia / Minas Gerais – CEP: 33045-090
Fax: (031) 3641.5257



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

DISPENSA Nº 049/2019
PROC. ADM. 186/2019
SOLICITAÇÃO 1480/2019

CONTRATADO caiba qualquer indenização ou reclamação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

9.3. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o contratado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Termo de referência da dispensa.

9.4. A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Penalidades

10.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

10.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.1.3. O contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no contrato.

10.2. Sanções

Avenida VII, nº 50 – Carreira Comprida, Santa Luzia / Minas Gerais – CEP: 33045-090
Fax: (031) 3641.5257



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

DISPENSA Nº 049/2019
PROC. ADM. 186/2019
SOLICITAÇÃO 1480/2019

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Departamento Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2.3 As sanções previstas na alínea "C", do subitem 10.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Santa Luzia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE fará a publicação do resumo deste contrato no "Diário Oficial da União e do Estado de Minas Gerais" para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Avenida VII, nº 50 – Carreira Comprida, Santa Luzia / Minas Gerais – CEP: 33045-090
Fax: (031) 3641.5257



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

DISPENSA Nº 049/2019
PROC. ADM. 186/2019
SOLICITAÇÃO 1480/2019

12.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Termo de Referência constante do Processo de dispensa e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

12.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

12.3. O contratado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima.

12.4. O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para que sejam produzidos os efeitos jurídicos.

Santa Luzia, 09 de dezembro de 2019.



WANDER ROSA DE CARVALHO
JUNIOR

Secretario Municipal de
Desenvolvimento Social e
Cidadania



WALDIMIR RODRIGUES VIANA

Waldimir Rodrigues Viana 70369895649

TESTEMUN
HAS

NOME

NOME



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

DISPENSA Nº 049/2019
PROC. ADM. 186/2019
SOLICITAÇÃO 1480/2019

RG/EMISSOR

RG/EMISSOR

CPF

CPF